CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Praça Dr. José Cantídio de Freitas N.o 180

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 31 DE MAIO DE 1.991

Dispõe sobre reposição Salarial dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, e dá outras providências...

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica a Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG. autorizada a utilizar como elemento normativo para corrigir as perdas Salariais dos Srs. Vereadores, a partir do mes de fevereiro de 1.991 a (T.R.D.) Taxa Referencial Diária)'

Art. 2º-A forma de reposição será a aplicação do valor global daquela em cada mes, sobre o valor da remuneração do vereador.

Art.3º-Para compor as perdas referentes aos meses de fevereiro, março e abril, fica a Mesa da Câmara autorizada a utilizar retroativamente, os indices Oficiais alcançados, ou seja:

a) Para o mes de fevereiro acrescer 7:00% sobre os salários pagos aos vereadores;

b) Para o mes de março, 8:50%

c) Para o mes de abril 8:93%

Art.4º-A Presente Resolução, se fulcra nos termos da Lei 8.177/91, e nos termos dos indices Oficiais da (T.R.D.) que será elemento básico para as referidas reposições, enquanto vigorar a sua Legislação, ou enquanto satisfizer às exigências da Lei e às normas desta Câmara.